



Câmara Municipal de Caconde

Estância Climática
Rua Duque de Caxias, 123-Centro - Fone (19) 3662.1589 - CEP 13770-000 - Caconde - SP
CNPJ 01.612.128/0001-79

Estado de São Paulo
Email: camara@pmcaconde.sp.gov.br

LEI N° 2.991 DE 06/02/2025

Dispõe sobre a obrigação de divulgação do estoque de medicamentos disponíveis nas farmácias públicas de Caconde.

DAVID ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caconde, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Caconde aprovou, bem como rejeitou o Veto aposto pelo sr. Prefeito Municipal e, nos termos do § 8º do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Caconde, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a disponibilizar, de forma clara, acessível e atualizada, as informações referentes aos estoques de medicamentos disponíveis nas farmácias públicas sob sua gestão.

§ 1º As informações contidas serão publicadas no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caconde, em uma seção específica e de fácil acesso, destinada à consulta pública dos cidadãos.

§ 2º SUPRIMIDO.

Art. 2º A divulgação dos estoques de medicamentos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – nome do medicamento disponível;
- II – quantidade disponível no estoque;
- III – farmácia pública onde o medicamento estiver disponível;
- IV – previsão de reposição em caso de falta ou baixo estoque.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, ainda, disponibilizar canais de atendimento remoto, como telefone ou aplicativo móvel, para que os cidadãos possam consultar a disponibilidade de medicamentos em tempo real.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Lei implicará na apuração de responsabilidades e na adoção das avaliações cabíveis aos gestores aos responsáveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação oficial.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Câmara Municipal de Caconde, em 06 de fevereiro de 2025

David Antonio Teixeira Júnior
Presidente da Câmara Municipal